

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 - TIPO: MAIOR LANCE

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
SERRA DOS AIMORÉS CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS**

O **MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº: **18.398.966/0001-94**, com sede na Avenida Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ONLINE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 14.133/21 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: 18 de junho de 2025

HORÁRIO: às 10h00min.

LEILÃO ONLINE: Auditório virtual no site do leiloeiro

www.donizetteleiloes.leilao.br

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o **primeiro** dia útil subsequente mesmo local e horário, ou outra data conveniente a ser definida entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo I.

3 - FORMA DO CERTAME: ONLINE.

3.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – ONLINE.

3.2. Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**, previamente disponibilizados.

3.2.1. A **habilitação na modalidade ONLINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ONLINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br e, antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação exigida Pessoa Física > RG e CPF ou carteira de Motorista, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento se casado for; Pessoa Jurídica Contrato Social, Última Alteração do Contrato Social, Cartão CNPJ e Comprovante de endereço; documentos Pessoa física do socio signatário RG e CPF ou carteira de Motorista, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento se casado for e o atendimento aos quesitos legais.

4 - MODALIDADE ONLINE.

4.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

4.2. Os lances ofertados na modalidade ONLINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances ONLINE, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

5 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

5.1. Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação e exame visual, a fim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

5.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados até o dia **17 de junho de 2025** nos horários **das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, agendamento e informações pelo telefone (73) 99944-9893 Contato Sr. José Carlos.

5.3. Os Bens móveis divididos em lotes encontram-se expostos no seguinte local: Pátio SEDE PREFEITURA à praça 31 de dezembro n.26 Serra dos Aimorés MG.

5.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor Sr. José Carlos, **que pode ser contatado através do Telefone: (73) 99944-9893 no horário de expediente das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

5.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

5.5. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

6.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

6.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.leilao.br ou na sede do Paço Municipal.

6.4. Não poderão participar servidores do Município, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art.9º, III da Lei 14.133.

6.5. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

6.6. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

6.7. Na modalidade ONLINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.leilao.br – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

6.7.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ONLINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha

específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

6.7.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

6.7. O arrematante ONLINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances ONLINE, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.7.1. O lance ofertado pelo sistema ONLINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irreatável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno Editalício.

6.8. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

7 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA.

7.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

7.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**” independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

7.1.2. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

8 - LANCE CONDICIONAL.

8.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

8.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

8.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

8.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

9 - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ONLINE.

9.2. Os participantes do Leilão ONLINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.leilao.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ONLINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo Leiloeiro Público utilizando ferramentas do **sistema gerenciador do leilão tais como; batidas do martelo ou cronômetro gerenciador de tempo** de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ONLINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.**

9.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.5. Sendo vencedor o arrematante ONLINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATAÇÃO**, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro sobre o valores do lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, conforme informado na ficha de arrematação e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito ou, transferência bancária dos valores.

9.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

9.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ONLINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

9.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início ou durante Leilão.

9.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

9.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

9.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, se houver desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado sob pena de desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, ao final do Leilão, poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública, através do Decreto nº 39 de 06 de março de 2025.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão vendidos **à VISTA em até 2 (dois) dias úteis** nos moldes do item

10.1.1 A alienação do bem imóvel é efetuada sob a modalidade “**AD CORPUS**” e será alienado e entregue no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra, reconhecendo os proponentes como indevida qualquer reclamação por conta da situação do mesmo.

10.2. No ato da arrematação, o participante do leilão presencial deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

10.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA, em caso de desistência acarretará em multa conforme item 10.11.

10.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DOS LOTES dar-se-á por meio de depósito bancário, em nome do **MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG**, CNPJ sob nº **18.398.966/0001-94**, Agência: **0480-4**, Conta Corrente: **17928-0**.

10.6. Os arrematantes vencedores ONLINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails contato@donizetteleiloes.com.br e sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

10.7. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 14.133 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

10.8. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

10.9. Não serão aceitos cheques de terceiros.

10.10. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.11. O MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

10.12. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista **em até 2 (dois) dias úteis**, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos; no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

10.13. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.14. Os lances ofertados ONLINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances ONLINE, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

10.15. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.16. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 14.133.

11 - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE

11.1. A retirada dos bens, desde que devidamente comprovada sua quitação (pagamento), ao **COMITENTE** e ao **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente acertada entre o Departamento de Patrimônio do MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG e o Arrematante através do Telefone (33) 9 8834-4579 com o Sr. Djalma Santos.

11.2. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que o arrematante tenha efetuado o pagamento.

11.3. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido(s): da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.

11.4. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

11.5. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

11.6. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

11.7. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

11.8. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

11.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.10. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias** contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.10.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.10.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

11.10.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CP e; arts. 93 e 95 da Lei 14.133/21.

11.11. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

11.11.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

11.12. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.13. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, impostos e etc, correrão por conta e risco do arrematante. O MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

12.1. Caberá ao MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

12.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN MG.

12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

12.3. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi,

alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

12.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei nº 14.133.

13.2. A desistência da arrematação durante ou após o leilão, seja pelo LEILÃO ONLINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL, acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

13.3. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 14.133, a saber:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

13.4. A participação no certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

13.5. As sanções previstas no subitem 14.1 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO OFICIAL.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 14.133.

14.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 14.133, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão de conveniência o MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao Leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 9 9911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br.

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão.

15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 14.133, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

15.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ONLINE**, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 14.133, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

15.14. O presente Edital será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG pmsa.mg.gov.br e no site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.leilao.br.

15.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 99911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: contato@donizetteleiloes.com.br.

15.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

16 - DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1. *Havendo dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025, seja pelo MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG, seja pelo LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos LICITANTES HABILITADOS, fica eleito o foro da Comarca de Nanuque/MG para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.*

16.2. Por estarem às partes nominadas, todos os participantes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL

**SERRA DOS
AIMORÉS**

Serra mais feliz

inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação,

bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.leilao.br ou, na sede do MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG.

SERRA DOS AIMORÉS/MG, 20 de maio de 2025.

ULISSES DONIZETE RAMOS
Leiloeiro Público Oficial e Rural
JUCEMG 1242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA DOS AIMORÉS/MG**
CNPJ nº 18.398.966/0001-94
COMITENTE

ANEXO I

LOTE 01: 01 VAN SPRINTER MERCEDES BENS PLACA HMG8399, ANO DE FABRICAÇÃO 2006/2007 CHASSI 8AC 9036 727A955647, RENAVAL 58625946331, COMBUSTÍVEL DIESEL. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (EM USO).

LANCE INICIAL: R\$ 25.000,00

LOTE 02: 01 01 VW KOMBI ANO DE FABRICAÇÃO 1998/1999 PLACA GXP4478, CHASSI 9BWZZZ237WP022158, RENAVAL 00710016506, COMBUSTÍVEL GASOLINA (VEÍCULO SEM MOTOR). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00

LOTE 03: 01 FIAT UNO VIVACE 1.0, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA NXX0211, COR BRANCA, CHASSI 9BD195152CO252349, RENAVAL 00357854314, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. (SUCATA PARADO – SEM MOTOR)

Lance Inicial: R\$ 10.000,00

LOTE 04: 01 VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACTIV 7S, PLACA RFJ7189, ANO/MODELO 2020, COR CINZA, CHASSI 9BGJK7520LB193797, RENAVAL 01235870291, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (EM USO).

LANCE INICIAL: R\$ 45.000,00

LOTE 05: 01 AMBULÂNCIA PEUGOT PART GREENCAR, PLACA QOU3122, ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, CHASSI BKEGCNFBK501353, RENAVAN 01157991944, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (EM USO).

LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00

LOTE 06: 01 AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PLACA PXL1754, ANO/MODELO 2016, COR BRANCA, CHASSI 9BD22315UG2041755, RENAVAN 01079768235, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (PARADA – CX. MARCHA DANIFICADA).

LANCE INICIAL: R\$ 15.000,00

LOTE 07: 01 01 AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PLACA HMH8755, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, CHASSI 9BD22315592016905, RENAVAN 00192481975, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (EM USO).

LANCE INICIAL: R\$ 22.000,00

LOTE 08: 01 RENAUT SANDERO AUTENTIC 16V, PLACA OQM8220, ANO/MODELO 2018/2019, COR PRATA, CHASSI 93YBSR6RHEJ774718, RENAVAN 00558769489, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (ESTADO DE CONSERVAÇÃO – PARADO – MOTOR FUNDIDO).

LANCE INICIAL: R\$ 10.000,00

LOTE 09: 01 MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER COM 15 LUGARES ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019 PLACA QOW0692, CHASSI 8AC906633KE152448, RENAVAM 01158557199 COMBUSTÍVEL DIESEL. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (EM USO).

LANCE INICIAL: R\$ 130.000,00

LOTE 10: 01 RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE SIMPLES. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra (EM USO).

Lance Inicial: R\$ 80.000,00

SERRA DOS AIMORÉS/MG, 20 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

**SERRA DOS
AIMORÉS**

Serra mais feliz

ULISSES DONIZETE RAMOS

Leiloeiro Público Oficial e Rural

JUCEMG 1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRA DOS AIMORÉS/MG

CNPJ nº 18.398.966/0001-94

COMITENTE